



**TA Nº 139/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 042/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E VÊNUS FAGUNDES CHAVES CARDOSO 05671230144 - ME, NOS SEGUINTE TERMOS:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 2723352 – SSP/DF e inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VÊNUS FAGUNDES CHAVES CARDOSO 05671230144 - ME**, microempresadora individual inscrita sob o CNPJ nº 43.941.382/0001-60 e nome fantasia VENUS DECORAÇÕES E ALIMENTOS, com sede na Avenida Galápagos, Qd. 121, Lt. 230, Jardim Petrópolis, Goiânia-GO, CEP 74.460-580, neste ato representada por **Vênus Fagundes Chaves Cardoso**, brasileira, portadora da CI/RG nº 670982 – 2ª via PC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.712.301-44, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao CPS-CF Nº 042/2021, conforme Processo nº **202100058003639**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que por deliberação da Diretoria da OVG (000025609783) haverá alteração no cronograma do Evento Natal do Bem 2021 – 1ª Etapa no Centro Cultural Oscar Niemeyer, com alteração das datas de início e fim dos eventos principais, deixando de ocorrer entre os dias 01/12/2021 a 26/12/2021, passando aos dias 06/12/2021 a 02/01/2022; com a manutenção das apresentações previstas para os dias 01/12/2021 a 05/12/2021;



Gerência Estratégica Jurídica

Considerando que a gestora do contrato através dos Despachos nº 067/2021 – GECEV (000025609445) e nº 004/2021 – GECEV (000026286018) solicitou a modificação da data de encerramento do ajuste, e, portanto, que o mesmo se estenda até o dia 02/01/2022 com desmontagem entre 03/01/2022 e 10/01/2022;

Considerando a complementação na decoração da Vila Natalina e de outros espaços, visando garantir uma maior segurança aos visitantes do evento, em razão da colocação de diversos contrapesos nas instalações realizadas que necessitam de forração para se adequarem à decoração do local;

Considerando a aquiescência da Contratada para acatar o pedido da Contratante, mediante negociação com o acréscimo do mesmo em 11,952% (onze virgula novecentos e cinquenta e dois por cento) correspondente ao valor de R\$ 10.756,80 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em suas "CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO" para acrescer os serviços constantes da tabela abaixo ao ajuste originário (item 1.1); bem alterar o item 1.2.4.1; em sua CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, item 2.1.1 para adequar as datas do ajuste originário, em sua CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, em seu *caput* para contemplar o presente acréscimo de 11,952% ao ajuste originário, no valor de R\$ 10.756,80 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), que passam a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto do ajuste originário, para acrescer os serviços constantes da tabela abaixo aos já previstos no ajuste originário (item 1.1); bem alterar seu item 1.2.4.1, conforme exposto abaixo:

Itens	Descrição	Valor
-------	-----------	-------



Gerência Estratégica Jurídica

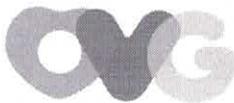
1	As árvores de metal fornecidas pela OVG, com diâmetro de 2,0m e altura de 4,0m, eram maiores que as aberturas do local de instalação que seria dentro do Palácio da Música, para adequar foi necessário contratar um serralheiro, fazer cortes, dividir em duas partes e colocar suportes para serem montadas novamente.	R\$ 300,00
2	A decoração de árvores, pinguins, papais-noéis, montada nos pilotis da Edificação de Biblioteca, do Centro Cultural Oscar Niemeyer, onde não possui fechamento, ficaram sujeitas às intempéries, vento e chuva, formando uma corrente de ventos e uma corrente de água, então foi necessário comprar tecidos para forrar a areia que seve para sustentar os elementos, plásticos para forrar os paletes para que não molhassem os elementos da decoração e cordas para fixá-los.	
2.1	Tecidos	R\$ 151,80
2.2	Plásticos	R\$ 757,00
2.3	Cordas	R\$ 270,00
3	Para ambientação do presépio foi necessário a aquisição de feno e por estar em local aberto, descoberto, sujeito à chuva, vento e sol, vai ser necessária sua reposição até o final do evento.	R\$ 935,00
4	Foi montando grounds, suportes para lonas de divulgação das marcas patrocinadoras, fundo de decoração, marca do Natal do Bem. Esses grounds não estavam revestidos, sendo solicitada a forração dos mesmos.	R\$ 5.400,00
5	Acréscimo do serviço de manutenção diária em razão do aumento de dias do evento Natal do Bem, até o dia 02/01/2022.	R\$ 2.943,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 10.756,80</b>

(...)

*"1.2.4.1 O serviço referente ao CCON deverá estar concluído até o dia 30/11/2021 às 16 horas. E a desmontagem deverá ser realizada no período de 03 a 10/01/2022."*

II – Fica alterada a Cláusula Segunda – Dos Prazos e Condições de Execução, em seu item 2.1.1, conforme exposto abaixo:

*"2.1.1 O serviço referente ao CCON deverá estar concluído até o dia 30/11/2021 às 16 horas. A desmontagem deverá ser realizada no período de 03 a 10/01/2022."*



Gerência Estratégica Jurídica

III – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato, em seu *caput* para contemplar o presente acréscimo de 11,952% ao ajuste originário, no valor de R\$ 10.756,80 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme exposto abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços em tela o valor originário de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, acrescido pelo presente ajuste de 11,952% (onze virgula novecentos e cinquenta e dois por cento), correspondente ao valor de 10.756,80 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), passando o valor do contrato a ser de **R\$ 100.756,80 (cem mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**”

**CLÁUSULA TERCEIRA**

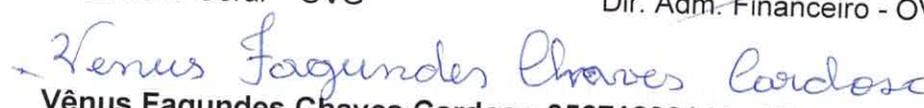
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 07 de dezembro de 2021.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

  
**Thomas Marcelo e Silva**  
Dir. Adm. Financeiro - OVG

  
**Vênus Fagundes Chaves Cardoso 05671230144 - ME**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

